Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 904.178 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Recte.(s) :Instituto de Previdência dos Servidores do

RIO GRANDE DO NORTE - IPERN

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio

GRANDE DO NORTE

RECDO.(A/S) : MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ADV.(A/S) : WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA

DECISÃO:

- (I) Premissa: Tema 813, cujo recurso-paradigma é o ARE-RG 881.383, Rel. Min. Teori Zavascki, *DJe* 21.05.2015.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente